

**SILEP**

Publicado no D.O. de 18/10/17

**DECRETO Nº 46.116 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

**ATRIBUI EFICÁCIA VINCULANTE E NORMATIVA AO PARECER Nº 01/2017 - JCV E DETERMINA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº [7.718/2017](#) E DO ARTIGO 2º DA LEI ESTADUAL Nº [7.717/2017](#), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-14/001/053419/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atribuída eficácia vinculante e normativa ao Parecer nº 01/2017 - JCV, consoante proposição da Procuradoria-Geral do Estado.

**Parágrafo Único** - A Procuradoria Geral do Estado deverá disponibilizar a íntegra do Parecer nº 01/2017 - JCV em seu sítio eletrônico.

**Art. 2º** - Fica determinada a não aplicação da Lei Estadual nº 7.718, de 09 de outubro de 2017, e do artigo 2º da Lei Estadual nº 7.717, de 09 de outubro de 2017, no âmbito da Administração Pública estadual, em razão dos vícios de constitucionalidade apontados no Parecer nº 01/2017 - JCV.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**